PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude.adm@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO Nº 20/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES:

1.1. Contratação de empresa para diluição e aplicação de larvicidas e pulverização de áreas através de drone, contemplando o mapeamento das áreas para execução do serviço.

1.2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	• Mapeamento de áreas para aplicação de Larvicida; • Diluição e aplicação de Larvicidas; • Pulverização das áreas através de Drone.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, com empresas atuantes no mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é necessária para atender esta Secretaria no controle de mosquitos transmissores de arboviroses – Dengue, Zika e Chikungunya. Esta ação é uma estratégia que será utilizada para alcance de maior território e como uma medida adicional de prevenção às doenças citadas, bem como, outras atreladas a insetos transmissores de arboviroses. Cumpre informar que houve um aumento significativo nos casos de Dengue no município e em todo o Estado, o que levou o Governo a declarar situação de emergência em saúde pública em todo o Estado de São Paulo.

- Decreto nº 69.359, de 19/02/2025 – Declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue, e dá outras providências.

4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

7.1.1. Para a presente contratação não será utilizado o SRP, pois os sistemas não trouxeram resultados em relação a esta modalidade de serviço.

4.2. Quanto à participação de consórcios

4.2.1. Para a presente contratação não será admitido consórcio, visto que, o objeto da licitação não demandar alta complexidade técnica, nem acarreta riscos a contratação.

4.3. Quanto à participação de cooperativas

4.3.1. Para a presente contratação não será admitida cooperativa.

4.4. Quanto à subcontratação

4.4.1. Para a presente contratação não será admitida a subcontratação, pois se trata de uma contratação interdependente, cujo cumprimento do objeto dar-se-á melhor e sem prejuízos à gestão e fiscalização se realizado diretamente com a empresa contratada.

4.5. Quanto à vistoria prévia (visita técnica)

4.5.1. Para a presente contratação, a LICITANTE poderá realizar visita técnica de caráter facultativo, para conhecer o local de execução dos serviços, não podendo a CONTRATADA alegar posteriormente não estar ciente de quaisquer aspectos relacionados ao serviço. A visita deverá ser agendada antes da realização do certame, através do e-mail contratos.saude@itapevi.sp.gov.br ou no telefone (11)4143-8499, junto ao Departamento Gestão de Contratos da Saúde.

4.6. Do agrupamento de bens em Lotes

4.6.1. Para a presente contratação o objeto não deverá ser dividido em lotes, pois devido a especificidade do serviço, custos fixos e aos fatores logísticos da atividade, a divisão dos itens poderá trazer perda de economia e/ou qualidade de escala.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Vigência Contratual:

5.1.1. Os serviços devem ser iniciados imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços abaixo de acordo com a legislação vigente, obedecendo aos critérios de diluição e aplicação dos produtos:

6.1.1. Mapeamento da área onde será aplicado o larvicida;

6.1.2. Diluição e aplicação dos larvicidas que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde K-OTHRINE CE25 e VETOBAC WC; e

6.1.3. Pulverização das áreas através de Drone.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. 03 piscinões localizados nos bairros Suburbano, Vitápolis e no Parque da Cidade do Município de Itapevi.

8. DO PESSOAL

8.1. Competirá à CONTRATADA a admissão de funcionários especializados e capacitados para desempenho do serviço empreitado, correndo por sua conta, os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho e/ou refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas.

9. DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

9.1. O pagamento será feito através de NOTA FISCAL DE SERVIÇO única para cada período, onde deve estar discriminado apenas o "VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO";

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, relatório contendo as seguintes informações: Discriminação da área mapeada com as marcações e informações necessárias e forma de diluição do larvicida.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar os serviços referidos no presente edital e garantir que o serviço seja concluído, inclusive para a aplicação das penalidades;

10.2. Exercer rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, por servidor(es) indicados pela superintendência, a fim de poder aplicar prontamente as penalidades previstas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cooperar quanto à observância dos dispositivos relativos à higiene pública.

11.2. A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar ao patrimônio ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi pelo ressarcimento ou indenização devida.

11.3. Responderá a Contratada, pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

11.4. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais dos serviços, devidamente uniformizados, com identificação da CONTRATADA, com EPI. e E.P.C. compatíveis com os serviços a serem executados.

12. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Os serviços que constituem o objeto do contrato deverão ser executados em estrita conformidade com os planos apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e demais elementos técnicos que integram o presente Termo de Referência;

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de habilitação técnica os seguintes documentos, atualizados e vigentes;

a) Comprovante do "CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária" ou Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante emitido pelo seu município sede, compatível com o objeto da licitação;

b) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa licitante, comprovando aptidão ao funcionamento da atividade objeto da licitação;

c) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.

Geane G. S. Almeida
Dep. Adm. e Financeiro

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde